



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16
Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

TERMO DE REFERÊNCIA

Versão: 06

Data: 11/04/2025

ÓRGÃO SOLICITANTE:

Equipe de planejamento:

Matrícula	Nome	Cargo/função
100889	GENRADO RIEMER	SECRETÁRIO DE FINANÇAS

() **CERTIFICADO** que há Plano Anual de Contratações vigente e atualizado e o item licitado se encontra no Plano Anual de Contratações.

() **CERTIFICADO** que há Plano Anual de Contratações vigente e atualizado e o item licitado não se encontra no Plano Anual de Contratações em razão de XXXXXXXXXX.

(x) **CERTIFICADO** que não há Plano Anual de Contratações vigente e atualizado.

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, PARA PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DOS CRÉDITOS DE PROVENTOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA/SC, E A POSSIBILIDADE SEM EXCLUSIVIDADE DE OPERAR EMPRÉSTIMOS COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

1.1. Especificações e quantidades

Item	Unidade de medida	Descrição	Quantidade	Valor unit. Estimado	Valor total estimado
1	UNIDADE	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PELO PERÍODO DE 60 MESES, PARA PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE APIÚNA/SC, COM POSSIBILIDADE DE OPERAR EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS SEM EXCLUSIVIDADE.	01	R\$500.000,00	R\$500.000,00

2. JUSTIFICATIVAS:

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

A presente contratação tem como objetivo viabilizar a prestação de serviços de processamento e gerenciamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Apiúna/SC, por meio de instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

A centralização do pagamento da folha em uma única instituição financeira proporciona maior eficiência, segurança e organização na execução das rotinas administrativas relacionadas ao pagamento de vencimentos, proventos e demais vantagens dos servidores municipais, garantindo maior agilidade nas transações, confiabilidade no processamento das informações e melhor controle por parte da Administração Pública.

A contratação em caráter de exclusividade para o processamento da folha de pagamento se justifica pela necessidade de padronização dos procedimentos operacionais e pela otimização da gestão financeira do Município, permitindo maior integração entre os sistemas administrativos e bancários utilizados.

O prazo contratual de 60 (sessenta) meses mostra-se adequado para garantir estabilidade na prestação do serviço, possibilitando à instituição financeira vencedora realizar os investimentos necessários em estrutura, tecnologia e atendimento, assegurando a qualidade e continuidade do serviço prestado.

Adicionalmente, prevê-se a possibilidade de a instituição financeira operar empréstimos consignados em folha de pagamento aos servidores municipais, porém sem exclusividade, de modo a preservar a livre concorrência entre instituições.

Dessa forma, a contratação se mostra necessária para garantir a continuidade, eficiência e segurança na gestão da folha de pagamento dos servidores municipais, contribuindo para o adequado funcionamento da Administração Pública e para a melhoria dos serviços prestados aos servidores.

2.2. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE:

A folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Municipal, no que se refere à sua distribuição quantitativa, está representada no demonstrativo a seguir.

As folhas utilizadas como referência correspondem aos meses de novembro e dezembro de 2025, bem como janeiro e fevereiro de 2026, abrangendo a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde. A base contempla servidores ativos, inativos, pensionistas e agentes políticos, os quais apresentaram média mensal de remuneração, considerando os últimos quatro meses, no valor aproximado de R\$ 3.231.535,92 (três milhões, duzentos e trinta e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Ressalta-se que os valores poderão sofrer variações, especialmente em razão de pagamentos eventuais, como 13º salário, entre outros acréscimos legais.

Atualmente, o Município possui aproximadamente 581 (quinhentos e oitenta e um) servidores cadastrados, resultando em média remuneratória mensal de aproximadamente R\$ 3.737,94 (três mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos) considerando como referência o mês de fevereiro de 2026. Destaca-se que tanto o número de servidores quanto a média remuneratória poderão sofrer alterações em decorrência de novas contratações, nomeações, desligamentos ou exonerações.



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16
Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

Eventuais novos órgãos ou entidades que venham a ser criados por lei durante a vigência do contrato serão automaticamente incorporados à presente contratação.

Por outro lado, a extinção, fusão ou incorporação de órgãos da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Apiúna/SC durante a vigência contratual não ensejará qualquer tipo de ressarcimento à instituição financeira contratada.

Servidores ativos, inativos e estagiários da Prefeitura Municipal conforme sua distribuição quantitativa, representada pelo quadro a seguir:

SERVIDORES		
ESTATUTÁRIOS (EFETIVOS)	295	50,77%
COMISSIONADOS	40	6,88%
CELETISTAS (AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)	44	7,57%
AGENTES POLÍTICOS	01	0,18%
CONTRATADOS ACT'S	97	16,70%
CONSELHO TUTELAR	5	0,86%
INATIVOS	99	17,04%
TOTAL	581	100%

Do quantitativo acima se verificaram as seguintes movimentações financeiras nos últimos 04 (quatro) meses:

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA		
MÊS	BRUTO	LÍQUIDO
NOVEMBRO 2025	R\$ 2.499.372,71	R\$ 1.947.135,94
DEZEMBRO 2025	R\$ 5.612.591,71	R\$ 3.534.540,96
JANEIRO 2026	R\$ 2.130.011,27	R\$ 1.695.462,93
FEVEREIRO 2026	R\$2.691.168,41	R\$2.171.739,57

A estratificação salarial (com base no salário bruto) é:

FAIXA SALARIAL (VALOR BRUTO DA FOLHA)	QUANTIDADE DE SERVIDORES
ENTRE R\$ 1.021,69 E R\$ 2.000,00	158
ENTRE R\$ 2.000,00 E R\$ 4.999,99	279
ACIMA DE R\$ 5.000,00	144
AFASTADOS	-
TOTAL	581

2.3. JUSTIFICATIVA DO VALOR:

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que fixam os critérios e a ordem de preferência das fontes a serem consultadas na pesquisa de preços para fins de definição do valor estimado das contratações públicas.

A pesquisa utilizou as seguintes fontes, em ordem de preferência:



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

a) contratos similares publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), referentes à contratação de instituições financeiras para processamento e gerenciamento de folha de pagamento de municípios catarinenses com perfil equivalente ao de Apiúna/SC — entre 300 e 700 servidores (fonte prioritária — art. 5º, III, da IN SEGES 65/2021);

b) atualização monetária do Contrato Administrativo nº 47/2021, firmado com o Banco Bradesco S.A., pelo índice INPC/IBGE, no período de abril de 2021 a fevereiro de 2026 (fonte complementar — art. 5º, V, da IN SEGES 65/2021).

Foram identificados dois contratos de objeto similar no PNCP, celebrados por municípios catarinenses de porte equivalente, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Município / Contrato	Servidores	Valor contratado (R\$)	Prazo	R\$ por servidor
Guatambú/SC (PNCP)	370	554.679,46	60 meses	1.499,13
Dionísio Cerqueira/SC (PNCP)	674	650.000,00	60 meses	964,39
Contrato nº 47/2021 — Apiúna/SC (atualizado INPC abr/2021–fev/2026)	581	469.558,74	60 meses	808,19
Média de mercado (Guatambú + Dionísio Cerqueira)	—	—	—	1.231,76
Apiúna/SC — valor mínimo adotado	581	500.000,00	60 meses	860,59

O valor mínimo de R\$ 500.000,00 equivale a R\$ 860,59 por servidor, 30,1% abaixo da média dos municípios comparativos (R\$ 1.231,76/servidor) e inferior, em valor absoluto, a ambos os contratos pesquisados. A Administração demonstra, com isso, postura prudente e tecnicamente fundamentada, maximizando a receita pública sem comprometer a competitividade do certame.

A comparação mostra que o valor atualizado do contrato anterior de Apiúna/SC (R\$ 469.558,74, ou R\$ 808,19 por servidor) está 34,3% abaixo da média de mercado (R\$ 1.231,76 por servidor).

Além disso, outros municípios com números diferentes de servidores firmaram contratos mais altos:

- Guatambú/SC, com 370 servidores (211 a menos que Apiúna), contratou por R\$ 554.679,46;
- Dionísio Cerqueira/SC, com 674 servidores, contratou por R\$ 650.000,00.

Isso mostra que usar apenas o valor do contrato antigo como referência mínima faria com que o valor por servidor ficasse abaixo até mesmo do praticado por municípios menores. Na prática, isso significa que o município deixaria de aproveitar melhor o potencial econômico do contrato.



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16
Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

Complementarmente à pesquisa de mercado, atualizou-se o Contrato Administrativo nº 47/2021 pelo índice INPC/IBGE, conforme demonstrado a seguir:

Contrato de referência	Valor original (R\$)	Período de correção	Valor atualizado (R\$)
Contrato nº 47/2021 Banco Bradesco S.A.	R\$ 360.010,00	Abril/2021 a Fevereiro/2026	R\$ 469.558,74
Índice: INPC/IBGE Fonte: Calculadora do Cidadão — BCB www.bcb.gov.br/meubc/calculadoradocidadao			Valor mínimo adotado: R\$ 500.000,00

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	04/2021
Data final	02/2026
Valor nominal	R\$ 360.010,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,30429360
Valor percentual correspondente	30,429360 %
Valor corrigido na data final	R\$ 469.558,74 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#)

[Imprimir](#)

Com base na análise comparativa proporcional e na atualização monetária do contrato anterior, a Administração Municipal fixa o valor mínimo para apresentação de propostas em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), pelos seguintes fundamentos:

a) Proporcionalidade com o mercado: o valor de R\$ 500.000,00 representa R\$ 860,59 por servidor, patamar ainda 30,1% abaixo da média dos contratos pesquisados (R\$ 1.231,76/servidor), demonstrando moderação e compatibilidade com a realidade do mercado regional;

b) Vantajosidade econômica: a fixação do valor atualizado do contrato anterior como piso único resultaria em contraprestação por servidor inferior à obtida por município de menor porte (Guatambú/SC), configurando sub-precificação da exclusividade cedida e afronta ao dever de maximização da receita pública;



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

c) Potencial econômico da folha: a instituição vencedora terá acesso a 581 servidores com folha mensal média de R\$ 3.231.535,92, representando volume total superior a R\$ 190 milhões ao longo dos 60 meses contratuais, base que justifica plenamente o patamar mínimo adotado;

d) Preservação da competitividade: o valor de R\$ 500.000,00 é inferior, em termos absolutos, a ambos os contratos pesquisados, assegurando a atratividade do certame e a ampla participação de instituições financeiras interessadas;

e) Prudência e razoabilidade: a revisão representa incremento de 6,5% sobre o valor atualizado do contrato anterior. Ajuste modesto, inteiramente sustentado pelos dados de mercado coletados e compatível com os princípios da razoabilidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, a Administração Municipal fixa como valor mínimo para apresentação de propostas o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), considerado adequado, exequível e compatível com os parâmetros de mercado identificados.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A presente contratação será realizada por meio da modalidade pregão eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o maior lance ou oferta, tendo em vista que o objeto da licitação consiste na contratação de instituição financeira para prestação de serviços de processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores municipais, com previsão de contraprestação pecuniária em favor da Administração Pública.

Tal procedimento encontra respaldo no entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina:

Em certames regidos pela Lei n. 14.133/2021, é possível a Administração Pública licitar, por meio da modalidade Pregão, sob critério de julgamento maior lance ou maior oferta, com a finalidade de contratar Instituições/Cooperativas Financeiras, públicas ou privadas, para prestação de serviços de processamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores públicos municipais.

(TCE/SC, Plenário, Prejulgado n. 2494, Decisão n. 110/2025, Processo n. 2400390414, Relator José Nei Alberton Ascari, Sessão 07/02/2025, Situação: Em vigor)

O entendimento também se encontra alinhado à jurisprudência do Tribunal de Contas da União, a qual admite a utilização do pregão com critério de julgamento baseado no maior preço ou maior oferta em contratações que resultem em receita para a Administração Pública, como ocorre na cessão da gestão da folha de pagamento. Nesses casos, tal critério representa a forma mais adequada de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, bem como a observância dos princípios da eficiência, isonomia, competitividade e transparência.



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

Dessa forma, considerando a natureza do objeto licitado, que envolve a geração de receita para o Município mediante contraprestação da instituição financeira contratada, a utilização da modalidade pregão eletrônico com julgamento pelo maior lance ou oferta mostra-se juridicamente adequada e alinhada às orientações dos órgãos de controle.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na realização de processo licitatório para contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, com a finalidade de prestar serviços de processamento e gerenciamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Apiúna/SC, pelo período de 60 (sessenta) meses, em caráter de exclusividade, bem como possibilitar, de forma não exclusiva, a operacionalização de empréstimos consignados em folha de pagamento.

A realização de licitação apresenta-se como a alternativa mais adequada para a Administração Pública, uma vez que possibilita a ampla participação de instituições financeiras públicas e privadas, promovendo a competitividade entre os interessados e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para o Município. Além disso, o procedimento licitatório garante a observância dos princípios da legalidade, isonomia, transparência, impessoalidade e eficiência, que regem as contratações públicas.

Destaca-se que a contratação desse tipo de serviço não gera custos para o Município. Ao contrário, trata-se de ajuste que resulta em contraprestação financeira em favor da Administração Pública, paga pela instituição financeira vencedora do certame, em razão da exploração da gestão da folha de pagamento dos servidores. Dessa forma, além de garantir a adequada execução dos serviços bancários necessários ao pagamento dos servidores municipais, a contratação também representa oportunidade de geração de receita para os cofres públicos.

Ademais, a centralização do processamento da folha de pagamento em uma única instituição financeira proporciona maior eficiência administrativa, segurança operacional e padronização dos procedimentos, facilitando o gerenciamento financeiro, o controle das operações e a integração com os sistemas de gestão utilizados pela Administração Municipal.

Ressalta-se, ainda, que a instituição financeira contratada deverá disponibilizar ponto de atendimento físico no Município de Apiúna/SC, de modo a assegurar melhor acesso e atendimento aos servidores municipais, especialmente para abertura de contas, esclarecimento de dúvidas, contratação de serviços bancários e demais demandas presenciais, garantindo maior comodidade e eficiência no atendimento.

Assim, considerando a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência na operacionalização da folha de pagamento dos servidores municipais, bem como a possibilidade de obtenção de receita para o Município, conclui-se que a realização de licitação para contratação de instituição financeira constitui a solução mais vantajosa e adequada para atender ao interesse público.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Podem participar do processo licitatório instituições bancárias públicas ou privadas, bem como cooperativas de crédito, desde que estejam devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

A Instituição financeira contratada deverá possuir agência bancária ou posto de atendimento no município de Apiúna/SC com no mínimo 01 (um) caixa de auto-atendimento com colaboradores em número suficiente para atender a demanda, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 16 do Instrumento Convocatório.

A Contratada deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município de Apiúna/SC, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line. Todas as despesas de adaptação, se necessárias, deverão correr por conta da Contratada. A

Contratada deverá apoiar e inovar sempre os produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitivas do mercado. De maneira específica a Instituição deverá oferecer aos servidores municipais, sem limite, uma cesta de serviços, compreendendo no mínimo os produtos/serviços abaixo:

- a) Abertura e manutenção da conta salário e conta corrente conforme legislação vigente;
- b) Talonário de cheque mensal, conforme análise de crédito realizada pela cessionária.
- c) Fornecimento e manutenção de 01 (um) cartão magnético/eletrônico para operações bancárias e para caixas de auto-atendimento, inclusa a função de débito;
- d) 12 (doze) extratos mensais emitidos em Terminais de Auto Atendimento;
- e) Renovação de cadastro e limite do cheque especial;
- f) 08 (oito) saques mensais nos terminais de Auto Atendimento;
- g) Pagamentos diversos em Caixas/Auto Atendimento (ilimitado).
- h) Poderá oferecer empréstimos consignáveis em folha de pagamento sem caráter de exclusividade, com taxas de juros atrativas. O crédito consignado em folha, dar-se-á através de uma autorização do RH da Prefeitura e disponibilização da margem consignável, através do portal consignado.
- i) Efetivação dos créditos em contas correntes sem cobrança de qualquer tipo de taxas para o Município contratante.

Documentos necessários para habilitação:

Habilitação Jurídica:

- a) Última alteração do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores ou documento similar.

Regularidade Fiscal e trabalhista:



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias (que deverá conter CNAE adequado para o objeto da contratação);
- b) Certidão conjunta negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da União;
- c) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Avaliação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do foro ou cartório da sede da licitante;
- b) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, sendo dispensado caso a licitante não seja enquadrada.

Optou-se por não exigir, no presente certame, a apresentação de balanço patrimonial e índices financeiros como requisito de qualificação econômico-financeira, considerando a natureza do objeto da contratação. A prestação de serviços de processamento e gerenciamento da folha de pagamento é atividade típica de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, as quais já se encontram submetidas à rigorosa regulação e fiscalização no âmbito do Sistema Financeiro Nacional, o que pressupõe a verificação de sua capacidade econômico-financeira.

Além disso, a contratação não acarretará despesas para a Administração Pública, mas sim geração de receita ao Município, uma vez que a instituição financeira vencedora efetuará pagamento pela prestação do serviço.

Dessa forma, a exigência de balanço patrimonial e índices financeiros mostra-se desnecessária, razão pela qual a Administração entende adequada sua dispensa neste procedimento licitatório.

Qualificação Técnica:

- a) Deverá ser apresentado documento comprobatório da condição de Instituição Bancária ou Cooperativa de Crédito devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN.



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

A exigência de documento comprobatório da condição de Instituição Bancária ou Cooperativa de Crédito devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN justifica-se pela natureza dos serviços a serem contratados. O objeto da contratação envolve o processamento e gerenciamento dos créditos da folha de pagamento dos servidores municipais, atividade que integra o Sistema Financeiro Nacional e que, por sua natureza, somente pode ser realizada por instituições regularmente autorizadas e supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, nos termos da legislação vigente.

Dessa forma, a apresentação de documento que comprove a autorização para funcionamento junto ao BACEN visa garantir que a instituição participante do certame possua regularidade legal, capacidade operacional e esteja sujeita à fiscalização dos órgãos competentes, assegurando maior segurança, confiabilidade e regularidade na prestação dos serviços. Assim, a exigência do referido documento mostra-se necessária e adequada para garantir a legalidade da contratação e a proteção dos interesses da Administração Pública e dos servidores municipais

6. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO:

Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

Sim

Não

Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:

Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

Quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

Conceder benefício para ME/EPP local/regional conforme decreto municipal nº 5237/2025?

Sim, local/regional.

Não.

Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

Vistoria obrigatória.

Vistoria facultativa.

Não será exigida vistoria.

Justificativa:

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria:

Telefone para agendamento da vistoria:



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

Será admitida a participação de consórcios?

Sim

Não

Justificativa: A participação de empresas em regime de consórcio não será admitida no presente certame, tendo em vista que o objeto licitado possui natureza comum e não apresenta grau de complexidade ou vulto que justifique a formação de consórcio entre empresas para sua execução.

Além disso, a execução do objeto por uma única empresa favorece a padronização dos serviços, facilita a gestão e a fiscalização contratual pela Administração e evita possíveis dificuldades na definição de responsabilidades entre as consorciadas, garantindo maior eficiência e segurança na execução do contrato. Dessa forma, considerando as características do objeto e o interesse público envolvido, mostra-se adequada a vedação à participação de consórcios no presente procedimento licitatório.

Será admitida a participação de cooperativas?

Sim

Não

Será admitida a subcontratação?

Sim

Não

Justificativa: Será admitida a participação de cooperativas no presente certame, desde que atendam integralmente às exigências previstas no edital e na legislação aplicável.

A participação de cooperativas amplia a competitividade do certame e possibilita maior participação de interessados, em consonância com os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Destaca-se que, para fins de melhor atendimento aos servidores municipais, a cooperativa deverá possuir ponto físico de atendimento situado no Município de Apiúna. Ademais, não há impedimento legal para a participação de cooperativas na execução do objeto licitado, desde que observadas as normas pertinentes e garantidas as condições adequadas para a regular execução contratual.

Do agrupamento de itens em lotes:

A aquisição/contratação se dará em lotes?

Sim

Não

Justificativa:

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços)

() Sim

(x) Não

Se sim, quais?

Será exigida garantia de proposta?

() Sim

(x) Não

Se sim justificativa:

Qualificação técnica: Deverá ser apresentado documento comprobatório da condição de Instituição Bancária ou Cooperativa de Crédito devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. Os serviços deverão ser iniciados em período não superior a 20(vinte) dias da data de assinatura do Contrato.

8.2. Caso seja necessário, em razão da mudança da instituição financeira após a conclusão da presente licitação, poderá ser realizada a transferência dos dados necessários entre a instituição atualmente responsável e a instituição adjudicada neste processo, a fim de viabilizar a continuidade da prestação do serviço. Tal procedimento deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, garantindo-se que não haja interrupção no processamento e pagamento da folha dos servidores municipais.

8.3 A Instituição financeira contratada deverá possuir agência bancária ou posto de atendimento no município de Apiúna/SC com no mínimo 01 (um) caixa de auto- atendimento com colaboradores em número suficiente para atender a demanda, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

8.4 A Contratada deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município de Apiúna/SC, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on- line.

8.5 Todas as despesas de adaptação, se necessárias, deverão correr por conta da Contratada.

8.6 A Contratada deverá apoiar e inovar sempre os produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitivas do mercado. De maneira específica a Instituição deverá oferecer aos servidores municipais, sem limite, uma cesta de serviços, compreendendo no mínimo os produtos/serviços abaixo:

a) Abertura e manutenção da conta salário e conta corrente conforme legislação vigente.

b) Talonário de cheque mensal, conforme análise de crédito realizada pela cessionária.

c) Fornecimento e manutenção de 01 (um) cartão magnético/eletrônico para operações bancárias e para caixas de auto-atendimento, inclusa a função de débito.

d) 12 (doze) extratos mensais emitidos em Terminais de Auto Atendimento.



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

- e) Renovação de cadastro e limite do cheque especial.
- f) 08 (oito) saques mensais nos terminais de Auto Atendimento.
- g) Pagamentos diversos em Caixas/Auto Atendimento (ilimitado).
- h) Poderá oferecer empréstimos consignáveis em folha de pagamento sem caráter de exclusividade, com taxas de juros atrativas. O crédito consignado em folha, dar-se-á através de uma autorização do RH da Prefeitura
- i) Efetivação dos créditos em contas correntes sem cobrança de qualquer tipo de taxas para o Município contratante.
- j) Efetivação das transferências, depósitos e pagamentos sem cobrança de quaisquer tipos de taxas para o Município CONTRATANTE.

8.7 Disponibilidade e Qualidade dos Canais Digitais:

8.7.1 A instituição financeira contratada deverá oferecer aos servidores municipais uma experiência bancária moderna, eficiente e acessível, por meio de uma plataforma digital robusta e completa. Além do atendimento presencial, a Contratada deverá disponibilizar e manter, sem ônus adicionais para o Município ou para os servidores, os seguintes canais e funcionalidades digitais:

a) Internet Banking Completo: Plataforma online acessível via navegador web, com interface intuitiva e segura, que permita aos servidores realizar todas as operações bancárias essenciais, tais como: * Consulta de saldos e extratos detalhados (inclusive de períodos anteriores); * Pagamento de contas (boletos, concessionárias); * Transferências (TED, DOC, PIX) para outras contas da própria instituição e para outros bancos; * Agendamento de pagamentos e transferências; * Acesso a informações sobre empréstimos consignados e outras linhas de crédito; * Bloqueio e desbloqueio de cartões; * Gerenciamento de limites e senhas.

b) Aplicativo Móvel (App) para Smartphones: Aplicativo nativo para os sistemas operacionais iOS e Android, com funcionalidades equivalentes ou superiores às do Internet Banking, otimizado para uso em dispositivos móveis. O aplicativo deverá oferecer: * Interface amigável e de fácil navegação; * Recursos de segurança avançados (autenticação biométrica, reconhecimento facial, token digital); * Notificações personalizadas sobre movimentações da conta e pagamentos; * Acesso rápido a serviços e informações.

c) Atendimento Digital e Suporte: Canais de atendimento digital que complementem o suporte presencial, garantindo agilidade na resolução de dúvidas e problemas: * Chat online com atendimento humano e/ou assistente virtual (chatbot) disponível em horário comercial estendido; * Canais de atendimento por telefone (SAC) com opção de autoatendimento e atendimento humano qualificado; * Disponibilização de informações claras e atualizadas sobre os serviços e produtos oferecidos, incluindo FAQs e tutoriais online.

d) Segurança da Informação: Todos os canais digitais deverão operar com os mais altos padrões de segurança da informação, incluindo criptografia de dados, autenticação multifator e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações dos servidores e do Município.



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

e) Inovação e Atualização Tecnológica: A Contratada deverá demonstrar compromisso com a inovação contínua, promovendo atualizações periódicas de suas plataformas digitais para incorporar novas tecnologias e funcionalidades que melhorem a experiência do usuário e a segurança, mantendo-se alinhada às tendências do mercado financeiro.

8.7.2 A oferta de canais digitais de alta qualidade é fundamental para a comodidade dos servidores, a eficiência das operações e a modernização da gestão financeira municipal, complementando o atendimento físico e garantindo acessibilidade aos serviços bancários em qualquer tempo e lugar.

8.8 A Instituição Financeira, vencedora do certame, deverá sempre que solicitada por servidores, facilitar a portabilidade conforme Resolução CMN nº 4.639/2018.

8.9 Novos órgãos, entidades ou fundos que venham a ser criados durante a vigência do contrato, e que atendam às disposições previstas neste edital, passarão automaticamente a integrar o objeto contratual. Atualmente, os órgãos e fundos abrangidos são:

FUNDOS/ÓRGÃOS	CNPJ
MUNICIPIO DE APIÚNA/SC	79.373.767/0001-16
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIÚNA/SC – FMS	11.195.905/0001-80

8.10 O objeto compreende a execução de forma exclusiva dos serviços de processamento da folha de pagamento, abrangendo os servidores atuais e os admitidos durante o prazo de execução do contrato.

8.11 Para os servidores que optarem pela transferência total e automática dos créditos para outras instituições não será fornecido o cartão magnético e o talão de cheques, em atendimento ao disposto no art. 6º, §2º, da Resolução CMN nº 4.639/2018.

8.11 Nos casos em que o servidor optar pela transferência de sua remuneração para conta bancária de outra instituição financeira, basta ao servidor formalizar essa opção junto a cessionária uma única vez, não sendo necessária a formalização nos meses seguintes.

8.12 Quadro de Servidores e Funcionários do Município de Apiúna/SC:

a) A folha de pagamento de todos servidores e funcionários ativos, inativos e pensionistas vinculados a administração direta e indireta do Município de Apiúna, no que tange à sua distribuição quantitativa, é representada pelo quadro a seguir:

FAIXA SALARIAL (VALOR BRUTO DA FOLHA)	QUANTIDADE DE SERVIDORES
ENTRE R\$ 1.021,69 E R\$ 2.000,00	158
ENTRE R\$ 2.000,00 E R\$ 4.999,99	279
ACIMA DE R\$ 5.000,00	144
AFASTADOS	-
TOTAL	581

Base: Folha de Pagamento do mês de Fevereiro de 2026 – Valor (Bruto) R\$ 2.691.168,41.



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

Tipo do serviço e Regime de execução: (se serviços)

SERVIÇOS CONTINUADOS

A presente contratação enquadra-se como serviço de natureza continuada, uma vez que o gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores municipais constitui atividade permanente da Administração Pública, executada de forma contínua e indispensável ao regular funcionamento da estrutura administrativa, razão pela qual demanda prestação ininterrupta durante toda a vigência contratual.

SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS

Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a xx % do valor total do contrato.

Sim

Não

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

10.1. Compete a CONTRATADA:

10.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Fornecer pessoal capacitado para a execução do objeto;
- b) Comunicar à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução deste instrumento (por escrito);
- c) Cientificar por escrito a CONTRATANTE, acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao mesmo, no prazo de 10 (dez) dias, o documento formal;
- d) Facilitar que a CONTRATANTE acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- e) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Efetuar o pagamento do valor homologado na licitação, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta(s) corrente(s) bancária(s) indicada(s) pela Administração CONTRATANTE;
- f) Assumir todos e quaisquer custos relativos ao deslocamento de pessoal, material ou produto necessário à execução deste contrato;
- g) Providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários à plena execução deste instrumento;



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

- h) Responder única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados aos materiais ou bens, sejam eles de que natureza forem (inclusive aquele a ser disponibilizado pela CONTRATANTE), utilizados para a execução deste instrumento, promovendo e custeando todo e qualquer tipo de conserto, substituição, modificação ou ressarcimento que se fizer necessário;
- i) Executar e cumprir fielmente o objeto, serviços e demais atribuições, obrigações, prazos e responsabilidades constantes deste instrumento e do Edital e anexos, arcando com todos os custos, ônus e obrigações advindas ou relacionadas aos mesmos;
- j) Utilizar todas as técnicas adequadas para executar o objeto, respondendo ainda por eventuais danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- k) Atentar-se à qualquer cobrança de tarifas por serviços adicionais que deverão ser comunicadas previamente por escrito ao servidor correntista, observadas as normas do Banco Central;
- l) Observar que as cobranças de taxas, tarifas, emolumentos ou congêneres, somente poderão ocorrer em função do relacionamento ou contratações particulares entre o servidor e a CONTRATADA, devendo vir acompanhada de anuência formal por escrito do servidor acerca das modalidades de serviços ofertadas pela instituição bancária;
- m) O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para a CONTRATANTE;
- n) Responder única e exclusivamente por toda e qualquer responsabilidade civil, criminal e por toda e qualquer indenização ou reparação que surgir em virtude do objeto e demais atribuições constantes deste instrumento e/ou em virtude de dano causado à CONTRATANTE e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissional ou prepostos, ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;
- o) Responder única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer despesas advindas do objeto;
- p) Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;
- q) Cumprir as legislações pertinentes à contratação dos serviços, objeto da licitação e ulteriores alterações, especialmente a Resolução CMN nº 4.639/2018, Resolução CMN nº 4.292/2013, Resolução BCB nº 340/2023, Resolução CMN nº 4.753/2019, Resolução BCB nº 96/2021, Resolução CMN nº 4.949/2021 e Resolução BCB nº 137/2021
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- s) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- t) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- u) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

- v) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- w) Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- x) Caso o serviço não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas neste Edital e Anexos, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-los de imediato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ficar sujeita às sanções previstas neste edital caso não seja sanada a irregularidade;
- y) Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA será a única instituição financeira a prestar serviço de pagamento da folha e poderá a seu critério e a as suas expensas, proceder à instalação de Postos de Atendimento Eletrônico (caixas-eletrônicos), ou correspondentes bancários, sem ônus para o CONTRATANTE, em locais ou estabelecimentos comerciais de sua livre escolha;
- z) O serviço será prestado em âmbito nacional;
- a1) As datas de pagamento, no que tange ao crédito ao funcionalismo, serão mensalmente comunicadas a CONTRATADA com antecedência de 3 (três) dias;
- b1) A movimentação da conta corrente do funcionário dar-se-á nos estritos termos da legislação pertinente, definidas pelo Banco Central do Brasil.
- c1) O MUNICÍPIO estará isento de toda e qualquer cobrança de tarifa, taxa ou similar não prevista no edital, referente ao objeto licitado.
- d1) Manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos funcionários e, se legalmente válido, de seus representantes legais.
- e1) Proceder ao bloqueio do cartão magnético, da conta, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal.
- f1) Executar os serviços decorrentes do presente edital, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus funcionários.

10.1.2 Dos Procedimentos Operacionais:

- a) A CONTRATADA disponibilizará, sem ônus para o MUNICÍPIO, sistemas eficientes e seguros de informática capaz de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste edital, observadas as normas do Banco Central do Brasil.
- b) O CONTRATANTE providenciará a transferência dos recursos financeiros necessários à cobertura das contas correntes definidas neste anexo seja por transferência entre contas correntes no mesmo BANCO, seja por qualquer meio de transferência bancária, de forma a prover saldo suficiente à execução dos pagamentos.
- c) A CONTRATADA deverá proceder o crédito nas contas correntes individuais de cada funcionário no dia seguinte a data da ordem de pagamento efetuado pelo MUNICÍPIO.

10.1.3 Rotinas operacionais do sistema de pagamento:



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

- a) O CONTRATANTE encaminhará A CONTRATADA, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data do efetivo pagamento, através de sistemas eficientes e seguros A CONTRATADA, com recibo de entrega imediato, arquivos contendo os valores individualizados dos créditos do funcionalismo.
- b) A CONTRATADA realizará os testes necessários à validação dos arquivos referenciados na alínea anterior, informando o CONTRATANTE da existência de eventuais inconsistências, no 1º (primeiro) dia útil após sua recepção.
- c) No caso de haver alguma inconsistência, o CONTRATANTE emitirá novo arquivo, retificado, transmitindo nas condições já previstas, até 1 (um) dia útil da data do débito da conta corrente, com recibo de entrega imediato.
- d) A CONTRATADA disponibilizará, em até 01 (um) dia útil da data do crédito ao funcionalismo, arquivo retorno em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pagos e não pagos ao funcionalismo.

10.1.4 Procedimentos da conta corrente do funcionário:

- a) A abertura, condições de uso e movimentação da conta serão as definidas em legislação própria do Banco Central do Brasil (Resolução CMN nº 4.639/2018), com observância dos requisitos definidos no neste edital;
- b) Ao servidor ou funcionário ativo e inativo vinculado a administração pública municipal direta ou indireta do Município de Apiúna, deverá ser oferecido pela Licitante vencedora:
 - 1) A promoção de abertura de contas correntes dos servidores e funcionários ativos e inativos vinculados à administração pública municipal direta ou indireta, mediante custo zero, com coletas de dados, documentos e assinaturas necessária dos servidores e funcionários, em agência ou estrutura de atendimento compatível local da CONTRATADA.
 - 2) Fornecer gratuitamente ao servidor ou funcionário vinculado a administração pública municipal direta ou indireta, um cartão magnético para o recebimento do pagamento.
 - 3) Substituir o cartão magnético sem cobrança de tarifa, no vencimento de sua validade ou no caso de roubo devidamente comprovado. A contratada só poderá cobrar pelo fornecimento de novo cartão, no caso de perda, danificação ou outras razões que não sejam de sua responsabilidade.
 - 4) Realizar todos os lançamentos de créditos dos salários, mediante custo zero aos servidores e funcionários vinculados a administração pública municipal direta e indireta, e, também à Contratante.
 - 5) Lançar os créditos nas contas correntes dos servidores e funcionários referente aos valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação entre os servidores e funcionários vinculados a administração pública municipal direta do Município de Apiúna.
 - 6) Possibilidade de acesso aos serviços do banco, como, empréstimos, limites de crédito e outros, mediante avaliação cadastral, cujos débitos serão realizados diretamente em conta-corrente, sem ônus para o município, e com taxas abaixo das praticadas no mercado financeiro.
 - 7) Qualquer outro serviço não previsto nos itens anteriores, deste anexo, não poderá ser tarifado em valor superior aos praticados para os demais correntistas do BANCO, devendo haver uma redução mínima de 10% (dez por cento) dos preços comercialmente praticados.



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

10.2. Compete a CONTRATANTE:

- a) Adotar as providências necessárias à denúncia e/ou cancelamento, em tempo hábil e de conformidade com as cláusulas contratuais e legislação em vigor, dos contratos ou convênios vigentes com instituições financeiras, bem como outros instrumentos porventura existentes cujo objeto se sobreponha ao do presente edital.
- b) Promover a divulgação aos seus servidores públicos, dos procedimentos a serem observados para abertura da conta junto à Instituição Financeira contratada.
- c) A CONTRATANTE não poderá durante a vigência do contrato, conceder espaço público para outras instituições bancárias.
- d) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- Somente por assinatura de contrato
- Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- Autorização de Fornecimento
- Outro: Ata de registro de preço.

12. VIGÊNCIA E REAJUSTE:

A contratação pretendida terá prazo de vigência de até 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) meses, desde que comprovada a vantagem para a Administração e haja concordância entre as partes, observado o limite máximo de até 120 (cento e vinte) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Esta contratação enquadra-se como prestação de serviço de natureza contínua, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

No que se refere ao disposto no inciso I do referido artigo, a contratação plurianual mostra-se mais vantajosa para a Administração, pois garante estabilidade na prestação dos serviços de processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores municipais.



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

Quanto ao disposto no inciso II, destaca-se que a presente contratação não acarretará despesas para a Administração Pública, uma vez que a instituição financeira vencedora realizará pagamento ao Município pelo direito de exploração do serviço, razão pela qual não há necessidade de vinculação a créditos orçamentários para sua execução.

Por fim, permanece resguardada à Administração, conforme inciso III do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a possibilidade de extinção contratual nas hipóteses legalmente previstas, caso o ajuste deixe de apresentar vantagem para o interesse público.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A Secretaria de Finanças é a responsável pela gestão e fiscalização do contrato no que compete à execução do serviço/fornecimento do produto, observando todos os aspectos contratados e seguirão as regras da do decreto municipal nº 4764/2024 e Instrução Normativa C.I. nº 04/2018 e suas alterações.

O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e serviços anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

O representante designado fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

A nomeação de fiscais e auxiliares será realizada através de portaria.

Gestor:

Nome: GENRADO REIMER
Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS
Matrícula: 100889
E-mail: finanas@apiuna.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: DANIELA REGINA DE SOUZA
Cargo: Diretora de Departamento Pessoal
Matrícula: 78921



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16
Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

E-mail: rh3@apiuna.sc.gov.br

Auxiliar na Fiscalização:

Nome: Cristiane Rachadel
Cargo: Gestora de Convênios
Matrícula: 146293
E-mail: convenios@apiuna.sc.gov.br

Fiscal Administrativo, se houver:

Nome: Não há
Cargo:
Matrícula:
E-mail:

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado em 01 (uma) única parcela, devendo ser depositado em conta corrente do Município de Apiúna/SC, indicada pela Secretaria Municipal de Finanças, dentro de 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do Termo Contratual.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A presente contratação não implicará em despesa para a Administração Pública Municipal, razão pela qual não haverá vinculação a dotação orçamentária específica. Isso porque a contratação consiste na outorga, à instituição financeira vencedora, do direito de processar e gerenciar os créditos da folha de pagamento dos servidores municipais, mediante contraprestação financeira a ser paga ao Município.

Apiúna, 31 de março de 2026.

GENRADO RIEMER
SECRETÁRIO DE FINAÇAS